LEI Nº 2.990/91

AUTORIZA A PERMUTA COM MARIA DE LOURDES DE SOUZA, DO LOTE 09, QUADRA 18, NO BAIRRO ARCÁDIA, PELO LOTE DA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE CASTRO, NA VILA' REZENDE, PARA POSSIBILITAR ABERTURA DE RUA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao Executivo Municipal a permuta com Maria de Lourdes de Souza, do lote 09, quadra 18, no Bairro Arcádia, pelo lote da rua Antônio Rodrigues de Castro na Vila Rezende.

Art. 2º - As despesas com transcrição e escritura correrão por conta do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 25 DE SETEMBRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal